

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2013
PROCESSO Nº:	0104115155351/2013 -PMF.
OBJETO:	SELEÇÃO DE EMPRESA / ENTIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM VISTAS A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO “APOIO AO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL SOLIDÁRIO”, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica

1.0. DO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

2.0. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Por demanda.

3.0. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal n.º 11.251, de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4.0. OBJETO: Seleção de empresa / entidade para contratação de profissionais com vistas a execução das Ações do Projeto “Apoio ao Desenvolvimento Territorial Solidário”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I, parte integrante deste edital.

5.0. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/07/2013.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/07/2013, às 09h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/07/2013, às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7.0. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Rua do Rosário, nº 77, Bairro Centro, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço, Fortaleza – Ceará, CEP. 60.055-090.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregoão e o nome do órgão.



8.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos **Projeto / Atividade: 11.334.0044.1035.0001 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte de Recurso: 181, do Orçamento da SDE e Convênio MTE / SENAES Nº 00012/2012 – SICONV Nº 771209/2012.**

9.0. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 5.2. deste edital.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.5.9. Poderão participar ainda, Empresa / Entidade que detenham inquestionável reputação ético-profissional, desde que:

a. Empresa / entidade que comprovadamente realizem atividades na área de Economia Solidária, empreendedorismo e desenvolvimento local há pelo menos 03 (três) anos;

b. Comprovar por meio da apresentação de declaração fornecida por instituição de direito público ou privada, convênio, contrato ou instrumento congêneres ao menos 03 (três) anos de constituição legal, com efetiva atuação no desenvolvimento de ações similares ao objeto deste Edital;

c. Conste em seus estatutos expressamente que tenha como finalidade ou objetivos, executar ações que envolva a formação solidária, a capacitação gerencial e empreendedora, na perspectiva do desenvolvimento local.

9.6. É vedada a participação de empresa / entidade:

9.6.1. Que tenha em seus quadros dirigentes ou ex-dirigente de empresa / entidade que foram considerados em mora com a administração ou inadimplentes na utilização de recursos do Tesouro Municipal;

9.6.2. Que esteja em mora com a prestação de contas de convênios / contratos de exercícios anteriores ou tenham sido consideradas pela SDE ou pelos órgãos fiscalizadores (TCM / CGM) irregulares ou em desacordo com a legislação vigente;

9.6.3. Que tenha sido condenada por crime que repercute em dano ao erário, nos termos previstos em lei, não deverão ser contratada por três anos, a qualquer título, e em qualquer Unidade da Federação;

9.6.4. Que estiver cumprindo penalidades de suspensão ou que tenha sido declarada inidônea, por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais ou municipais;

10.00. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. Proposta de preços contendo:

- a. Especificação do objeto de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital.
- b. Preço unitário em algarismo.
- c. Preço global do LOTE, em algarismo e por extenso.
- d. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

10.3. O campo “Informações Adicionais” poderá ser utilizado a critério do licitante.

10.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.5. Será vedada a identificação do licitante.

11.00. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante no processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.00. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13.00. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através de FAX, para o número (85)3252.16.30 ou e-mail (licitação@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e **a documentação de habilitação** e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14.00. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única, original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações e quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação



de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a tributos e demais ônus atinentes à entrega do serviço.

14.6. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

14.7. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência

15.00. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.



15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.4.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ata constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa ou entidade;
- d. Ata de assembléia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembléias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.6. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item 15.5.1 acima.

15.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.7.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.7.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.7.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.7.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.7.5 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.7.6 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

PC + PELP

Onde:

- LG – liquidez Geral;
- AC – Ativo Circulante;
- ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;
- PC – Passivo Circulante;
- PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.7.7. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.7.8 - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.7.9 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 03 (três) anos), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.7.10 - No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.7.11 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

16.00. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.01 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

16.02 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

16.03 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (INSS) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial do licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

16.04 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa

16.05 – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

16.06 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.07 – O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III – Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

17.00. OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.01.01. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

17.01.02. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

18.00. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

18.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital.

18.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

18.1.2. **A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(s) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.**

18.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

18.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

18.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

18.4. Serão desclassificadas as propostas de preços:

18.4.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.4.2. Com preços superiores dos ITENS/LOTE aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.4.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema

19.00. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **licitacao@fortaleza.ce.gov.br**, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.00. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocoladas na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2., deste edital.

21.00. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22.00. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de

Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

23.00. DA CONTRATAÇÃO

23.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

23.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

23.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

23.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

24.00. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.5.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre



o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

24.5.2. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.5.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

24.5.4. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 24.5.1. deste edital.

25.00. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

25.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

25.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

25.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.



25.10. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE constituirá uma Comissão de Avaliação de no mínimo 03 (três) membros, que avaliará os profissionais integrantes da(s) empresa(s) participante(s) da Licitação de modo a comprovar se referidos profissionais estão capacitados para atender de modo eficiente o objeto da Licitação.

25.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

26.00. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, ____de_____ de 20____.

CIENTE:

ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA
ORDENADOR DE DESPESA

Aprovado:

ANDRÉA MACIEL DE ANDRADE
COORDENADORA JURÍDICA SDE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Econômico/SDE

2. OBJETO: *Seleção de empresa / entidade para contratação de profissionais com vistas a execução das Ações do Projeto “Apoio ao Desenvolvimento Territorial Solidário” de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.*

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de execução parcelada.

PROJETO “APOIO AO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL SOLIDÁRIO”

PROCESSO Nº.:0104115155351/2013 – MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

CONVÊNIO MTE/ SENAES Nº 00012/ 2012 - SICONV Nº 771209/2012

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Apesar de sua forte dinâmica econômica, Fortaleza tornou-se uma das metrópoles de grandes contrastes socioambientais do Brasil, possuindo um dos maiores índices de exclusão social dentre todas as grandes capitais brasileiras. Essa concentração de renda é o retrato de uma sociedade injusta que reproduz bolsões de pobreza.

Do ponto de vista do acesso à infraestrutura e da renda per capita, Fortaleza é “dividida” em duas cidades bem distintas. De um lado, encontra-se a zona leste, mais desenvolvida, com completa infraestrutura e acesso a todos os tipos de serviços e equipamentos urbanos. Do outro lado (zona oeste), está uma ocupação urbana com predominância de assentamentos informais, com infraestrutura precária e deficiente acessibilidade a serviços e equipamentos urbanos (transporte, serviços de saúde, educação, segurança, lazer, etc).

As comunidades manifestam sintomas de atrasos significativos no seu desenvolvimento integral, provocados pelas realidades sociais e geográficas dos territórios. Acentua-se o fosso socioeconômico, educativo, social e cultural entre as comunidades urbanas. Estes são estigmas materializados na desumanização do território provocados por sintomas exógenos e endógenos: bolsões de pobreza associada à falta de oportunidade de emprego, ao déficit de dinamização da economia local, ao abandono dos territórios e à elevada taxa de analfabetismo. Uma realidade que conduz à exclusão social das populações mais vulneráveis.

Este Projeto representa uma estratégia viável ao desenvolvimento econômico sustentável dos 07 (sete) territórios (compreendido pelos bairros: Pirambú, Autran Nunes, Genibaú,

Siqueira, Bom Jardim, Curió e Paupina), uma vez que considera aspectos econômicos, tecnológicos, sociais e ambientais e gera benefícios como emprego, trabalho e renda para a população local devendo, conseqüentemente, proporcionar crescimento econômico e desenvolvimento e melhorar os indicadores atuais e exercício de cidadania.

A constituição de uma equipe multidisciplinar faz-se necessária pela grandiosidade e complexidade das ações/atividades a serem desenvolvidas, a saber:

- Realização de 07 (sete) Seminários com 4h/ cada, para sensibilização / mobilização das comunidades visando a apresentação do projeto e o planejamento das oficinas de diagnósticos das potencialidades socioeconômicas nos territórios selecionados, com 250 (duzentos e cinquenta) participantes em cada;
- Realização de 10 (dez) oficinas por território, com 12 h/cada, para elaboração de diagnósticos participativo e planejamento com definição das prioridades de apoio na formação, incubação, assistência técnica, finanças solidária e comercialização, com 25 (vinte e cinco) participantes em cada.
- Constituição de equipe técnica para realização do processo de incubação dos Empreendimentos Econômicos Solidários, em que estes serão acompanhados nos processos de organização, produção, gestão e comercialização;
- Promover a assistência técnica contínua e permanente para 150 (cento e cinquenta) Empreendimentos Solidários, com vistas a autogestão, construção de Redes de Cooperação e Cadeias Solidárias, que compõem todas as etapas realizadas para elaborar, distribuir e comercializar um bem ou serviço até o seu consumo final;
- Realização de 06 (seis) seminários de sensibilização para implantação/fortalecimento de Redes Solidárias;
- Realização de 138 (cento e trinta e oito) Cursos de Formação e Qualificação Profissional, beneficiando 1500 (hum mil e quinhentos) participantes do projeto, com 40 hs média por atividade;
- Implantação de uma Casa de Economia Solidária;
- Realização de 06 (seis) Seminários de divulgação e apresentação do Programa de Agência Cidadã de Crédito (PAC) e do Banco Comunitário de Desenvolvimento – BCD;
- Constituição de equipe para operacionalização das ações de crédito e finanças solidárias do BCD;
- Apoiar ações de comercialização solidária com os Empreendimentos incubados / assessorados, oportunizando a participação destes em 48 (quarenta e oito) Feiras Itinerantes com 02 (dois) dias cada, visando o escoamento da produção.

A Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE entende que ao implantar este projeto contribuirá para a consolidação

da Política Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Local e Territorial Sustentável visando à superação da extrema pobreza por meio da geração de trabalho e renda em iniciativas econômicas solidárias, no município de Fortaleza.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS				
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QDE.	PERÍODO
1	Profissional Graduado para o exercício da Função de Coordenador Geral	Pessoa	1	24 meses
2	Profissional com Graduação em Pedagogia	Pessoa	1	24 meses
3	Profissional com Graduação em Psicologia	Pessoa	1	24 meses
4	Profissional com Graduação em Sociologia	Pessoa	1	24 meses
5	Profissional com Graduação em Serviço Social	Pessoa	1	24 meses
6	Técnicos em Gestão	Pessoa	1	24 meses
7	Técnico em Cooperativa.	Pessoa	1	24 meses
8	Técnico em Contabilidade.	Pessoa	1	24 meses
9	Agente de Desenvolvimento com salário de R\$1.200,00	Pessoa	16	24 meses
10	Facilitador para Oficinas de formação da equipe técnica e planejamento de: - 07 (sete) Seminários com 4h/a cada (total 28h), para sensibilização, mobilização, apresentação do projeto a comunidade; - 10 (dez) oficinas por território, no total de 70 (setenta) oficinas, com 12 h/cada, somando 840 h/a, para elaboração de diagnósticos participativo e planejamento com definição das prioridades de apoio na formação,	Pessoa	1	60 h/a

	incubação, assistência técnica, finanças solidária e comercialização			
11	Palestrante para Seminários	Pessoa	1	48 h/a
12	Recepcionistas para Seminários	Pessoa	3	6 eventos
13	Gerente para Banco Comunitário	Pessoa	1	24 meses
14	Caixa para Banco Comunitário	Pessoa	1	24 meses
15	Analista para Banco Comunitário	Pessoa	1	24 meses
16	Segurança para Banco Comunitário	Pessoa	2	24 meses
LOTE 02 - INSTRUTORES				
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QDE.	Nº. TURMAS
1	Capacitações em Relações Humanas e Afetividade – 20h/a	h/a	40	2
2	Capacitações em Formadores, Educadores e Gestores Públicos – 40 h/a	h/a	80	2
3	Capacitações em Noções de Administração e Contabilidade – 30h/a	h/a	60	2
4	Capacitações em Elaboração de Projetos e Captação de Recursos – 30 h/a	h/a	60	2
5	Capacitações Comércio Justo e Economia Solidária – 60 h/a	h/a	180	3
6	Capacitações de Desenvolvimento do Produto e Formação de Preços – 12 h/a	h/a	24	2

7	Capacitações em Política de Motivação – 24 h/a	h/a	48	2
8	Capacitações em Cooperativismo e Autogestão– 30 h/a	h/a	90	3
9	Capacitações em Atendimento ao Cliente – 20h/a	h/a	40	2
10	Capacitações em Fluxo de Caixa – 20 h/a	h/a	40	2
11	Capacitações em Saúde e Segurança do Trabalho - 20 h/a	h/a	40	2
12	Capacitações em Educação Popular - 20 h/a	h/a	40	2
13	Capacitações em Análises da Viabilidade Econômica do Empreendimento - 20 h/a	h/a	40	2
14	Capacitações em Finanças e Trocas Solidárias - 20 h/a	h/a	60	3
15	Capacitações em Associativismo Produtivo - 20 h/a	h/a	60	3
16	Capacitações em Intercooperação entre Iniciativas Econômicas Solidárias - 20 h/a	h/a	60	3
17	Capacitações em Informática Básica – 60 h/a	h/a	360	6
18	Capacitações em Custos de Produção - 20 h/a	h/a	40	2
19	Capacitações em Formação de Preços - 20 h/a	h/a	40	2
20	Capacitações em Constituição e Organização de Empreendimentos Econômicos Solidários - 20 h/a	h/a	60	3
21	Capacitações em Técnicas de Fuxico – 20 h/a	h/a	60	3
22	Capacitações em Bolsas de Tecido – 20 h/a	h/a	60	3
23	Capacitações em Costura – 80 h/a	h/a	480	6

24	Capacitações em Técnica de Composição de Retalhos – 20 h/a	h/a	60	3
25	Capacitações em Designer Gráfico – 40 h/a	h/a	240	6
26	Capacitações em Produção de Crochês – 30 h/a	h/a	180	6
27	Capacitações em Bordados em Richelieu – 30 h/a	h/a	180	6
28	Capacitações em Artefatos de Vime e Cipó – 40 h/a	h/a	240	6
29	Capacitações em Bordado em Vagonite e Ponto de Cruz – 40 h/a	h/a	160	4
30	Capacitações em Recepcionista – 20 h/a	h/a	60	3
31	Capacitações em Cabeleireiro/Corte – 20 h/a	h/a	60	3
32	Capacitações em Manicure/Pedicure – 20 h/a	h/a	60	3
33	Capacitações em Manutenção e Conserto de Máquinas de Costura – 40 h/a	h/a	120	3
34	Capacitações em Corte e Costura em Couro – 120 h/a	h/a	240	2
35	Capacitações de Técnica em Mosaico – 20 h/a	h/a	60	3
36	Capacitações de Reciclagem em Garrafa PET – 20 h/a	h/a	60	3
37	Capacitações em Confecção de Redes Artesanais – 20 h/a	h/a	60	3
38	Capacitações em Artesanato em Jornal – 20 h/a	h/a	60	3
39	Capacitações em Bijouterias – 20 h/a	h/a	90	3
40	Capacitações em Artesanato em Biscuit – 20 h/a	h/a	60	3

41	Capacitações em Embalagens para Presentes – 20 h/a	h/a	40	2
42	Capacitações em Doces, Pães Artesanais e Salgados – 60 h/a	h/a	120	2
43	Capacitação em Preparação de Sanduíches – 20h/a	h/a	20	1
44	Capacitações em Preparação de Pratos para Self Service – 30 h/a	h/a	60	2
45	Capacitações em Culinária Regional – 60h/a	h/a	120	2
46	Capacitações em Pintura em Tecido – 40 h/a	h/a	160	4

4.1. Especificação Detalhada:

4.1.1. Do Perfil dos Profissionais

PROFISSIONAL/FUNÇÃO	FORMAÇÃO	COMPETÊNCIA/EXPERIÊNCIA
Coordenador Geral	Graduação em Administração de Empresas ou áreas de Humanas	<ul style="list-style-type: none"> - Experiência com gestão de projetos/equipes; - Noções técnico financeira; - Experiência de trabalhos com famílias e redes comunitárias; - Experiência com coordenação administrativa com foco em resultados, cumprimentos de prazos, cronogramas, metas e relatórios; - Apoiar as equipes na realização dos diagnósticos, oficinas e capacitações; - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; - Ter conhecimento e experiência em Economia Solidária.
Assistente Social	Graduação em Serviço Social	<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; - Encaminhar providências, e prestar orientação

		<p>social a indivíduos, grupos e à população;</p> <ul style="list-style-type: none">- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;- Apoiar as equipes na realização dos diagnósticos, oficinas e capacitações;- Ter conhecimento e experiência em Economia Solidária.
Sociólogo	Graduação em Sociologia	<ul style="list-style-type: none">- Realizar estudos e pesquisas sociais, econômicas e políticas;- Realizar pesquisa de mercado;- Participar da elaboração, implementação e avaliação de políticas e programas públicas;- Apoiar as equipes na realização dos diagnósticos, oficinas e capacitações;- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;- Ter conhecimento e experiência em Economia Solidária.
Psicólogo	Graduação em Psicologia	<ul style="list-style-type: none">- Analisar e interagir nos processos grupais, considerando os processos intra pessoais e as relações inter pessoais e visando a compreensão do comportamento humano, individual e de grupo;- Relacionar-se com o outro de modo a propiciar o desenvolvimento de vínculos interpessoais requeridos na atuação profissional, baseando-se na flexibilidade e na ética;- Apresentar trabalhos e discutir ideias em grupos de estudos específicos ou comunitários;- Apoiar as equipes na realização dos diagnósticos, oficinas e capacitações;- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;- Ter conhecimento e experiência em Economia Solidária.
Supervisor Pedagógico	Graduação em Pedagogia	<ul style="list-style-type: none">- Habilidade em coordenação de grupos/recursos humanos;- Capacidade de articulação e mobilização;

		<ul style="list-style-type: none">- Habilidade para trabalhar em equipes, com criatividade, dinamismo, boa comunicação oral e escrita;- Experiência em metodologia de educação popular com comunidades urbanas, grupos produtivos, e grupos de mulheres;- Apoiar as equipes na realização dos diagnósticos, oficinas e capacitações;- Elaborar e organizar a programação, inscrição e avaliação dos cursos, analisando os conteúdos programáticos propostos;- Solicitar junto a coordenação do projeto o material didático, pedagógico e matéria-prima para as capacitações;- Prospectar os espaços para a realização dos cursos, verificando as condições físicas, visitando/acompanhando as capacitações durante a sua execução;- Elaborar relatórios mensais e final;- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;- Ter conhecimento e experiência em Economia Solidária.
Técnico em Gestão	Técnico em Administração	<ul style="list-style-type: none">- Dar suporte à produção e prestação de serviços em qualquer setor econômico, atendendo a diferentes tipos de organizações;- Auxiliar nas atividades de planejamento, organização, direção e controle dos processos que se referem a recursos humanos, produção, marketing e finanças;- Utilizar instrumentos de informática na gestão das organizações;- Auxiliar no desenvolvimento de projetos e na elaboração de relatórios técnicos;- Auxiliar na elaboração de indicadores e na gestão contábil e financeira;- Conhecer e auxiliar na interpretação e na aplicação da legislação relacionada ao contexto das



		<p>organizações;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Contribuir no desenvolvimento de práticas de marketing, vendas e negociação; - Atender aos processos de produção e administração de materiais, com ênfase nos princípios da gestão da qualidade; - Promover o empreendedorismo, dando ênfase à prática dos conhecimentos da administração; - Apoiar as equipes na realização dos diagnósticos, oficinas e capacitações; - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; - Ter conhecimento e experiência em Economia Solidária.
Técnico em Contabilidade	Técnico em Contabilidade	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar operações relacionadas aos ciclos contábil, comercial, industrial, bancário e público; - Identificar as bases do sistema orçamentário e das estruturas societárias das organizações; - Interpretar a legislação trabalhista e tributária da competência Federal, Estadual e Municipal; - Compreender e analisar procedimentos relacionados à gestão do ciclo financeiro; - Coordenar operações relacionadas aos ciclos contábil, comercial, industrial, bancário e público; - Avaliar processos de elaboração dos orçamentos financeiro, administrativo, industrial, comercial, patrimonial e outros; - Analisar e interpretar a estrutura das demonstrações contábeis; - Apoiar as equipes na realização dos diagnósticos, oficinas e capacitações; - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; - Ter conhecimento e experiência em Economia Solidária.
Gestor de Cooperativas	Técnico em Gestão de Cooperativas	<ul style="list-style-type: none"> - Domínio da Doutrina Cooperativista como fator de diferenciação nos aspectos social, econômico e financeiro;



		<ul style="list-style-type: none">- Conhecimento da política e legislação cooperativistas;- Visão global e interesse por assuntos sociais, econômicos e financeiros;- Conhecimentos contábeis, financeiros e de controles relativos às instituições cooperativas;- Capacidade para elaboração, análise e interpretação de relatórios econômico-financeiros;- Contribuição com crescimento socioeconômico da cooperativa, apreciando os ramos da economia, da administração, da contabilidade, da legislação, da controladoria, da informatização, dentre outras.;- Apoiar as equipes na realização dos diagnósticos, oficinas e capacitações;- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;- Ter conhecimento e experiência em Economia Solidária.
Agente Desenvolvimento	de Nível Médio	<ul style="list-style-type: none">- Ter concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para formação do Agente de Desenvolvimento - Referência : LC 128/08, art. 85-A, parágrafo 2º;- Atuar como articulador de ações públicas (mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas) para a promoção do Desenvolvimento Local e Territorial;- Planejar e implementar um Plano de Desenvolvimento Local, de forma estratégica e participativa, tendo em vista a visão de futuro e o diagnóstico participativo, no intuito de atingir os objetivos propostos;- Utilizar metodologia de articulação e fomento para a criação de redes na comunidade, mobilizando técnicas de diálogo, valores, princípios de horizontalidade, que contribuam para o desenvolvimento local;- Elaborar uma visão de futuro com a comunidade, utilizando metodologia de investigação apreciativa, conhecendo os processos de sua validação, exercitando a capacidade individual e coletiva de

		<p>sonhar um futuro diferente, no intuito de nortear o desenvolvimento comunitário;</p> <ul style="list-style-type: none">- Identificar coletivamente os potenciais e as necessidades de um local, definindo cenários de sua realidade, estimulando a percepção da comunidade para identificar todas as variáveis envolvidas, a fim de propor sugestões de melhoria;- Apoiar as equipes na realização dos diagnósticos, oficinas e capacitações;- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;- Ter conhecimento e experiência em Economia Solidária.
Facilitador	Nível Médio	<ul style="list-style-type: none">- Ter conhecimento pedagógico;- Demonstrar espírito de liderança, iniciativa e dinamismo;- Possuir experiência com trabalho em grupo;- Possuir flexibilidade pra participar dos planejamentos com coordenação e equipe, auxiliando na organização e mediação dos grupos de trabalho;- Apresentar capacidade de organização e sistematização para seguir e conferir rotinas, registrar e documentar dados e informações;- Apoiar as equipes na realização dos diagnósticos, oficinas e capacitações;- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;- Ter conhecimento e experiência em Economia Solidária.
Palestrantes	Nível Superior	<ul style="list-style-type: none">- Ser, no mínimo, especialista na sua área de atuação;- Possuir capacidade de adequar conteúdo a ser transmitido às necessidades do público alvo;- Ter empatia, pontualidade, humildade e inteligência interpessoal;- Ter conhecimento e experiência em Economia Solidária.-

Receptionistas	Nível Médio	<ul style="list-style-type: none">- Possuir boa aparência, postura profissional e empatia com o público;- Ter iniciativa e pro atividade;- Ter responsabilidade e ética profissional;- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Instrutores	Nível Médio	<ul style="list-style-type: none">- Conceber, organizar e gerenciar programas de ensino e situações de aprendizagem, considerando o perfil profissional a ser formado;- Gerenciar a progressão das aprendizagens dos alunos, concebendo e administrando situações-problema ajustadas ao nível e às possibilidades dos alunos e à natureza da formação profissional;- Construir e planejar sequências didáticas;- Ter grande experiência na área de atuação;- Preparar equipamentos e materiais necessários à realização das tarefas pelos participantes e treinandos;- Manter atualizados e corretos os registros das atividades sob sua responsabilidade;- Dominar os conhecimentos que a profissão requer;- Possuir capacidade de adequar conteúdo programático às necessidades do público alvo;- Ter conhecimento e experiência em Economia Solidária.
Instrutores	Nível Superior	<ul style="list-style-type: none">- Conceber, organizar e gerenciar programas de ensino e situações de aprendizagem, considerando o perfil profissional a ser formado;- Gerenciar a progressão das aprendizagens dos alunos, concebendo e administrando situações-problema ajustadas ao nível e às possibilidades dos alunos e à natureza da formação profissional;- Construir e planejar sequências didáticas- Possuir capacidade de adequar conteúdo programático às necessidades do público alvo;- Preparar equipamentos e materiais necessários à realização das tarefas pelos participantes e



		<p>treinandos;</p> <ul style="list-style-type: none">- Manter atualizados e corretos os registros das atividades sob sua responsabilidade;- Dominar os conhecimentos que a profissão requer ;- Ter conhecimento e experiência em Economia Solidária.
Gerente / Banco	Graduação em Administração de Empresas ou Economia	<ul style="list-style-type: none">- Ter experiência com contratação e expansão de clientes, contatos com associados e manutenção de carteira;- Possuir experiência com administração e operacionalização de micro crédito;- Ter conhecimentos sobre a gestão e o funcionamento de bancos populares;- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;- Ter conhecimento e experiência em Economia Solidária.
Caixa / Banco	Nível Médio	<ul style="list-style-type: none">- Ter experiência como operador de caixa;- Ter conhecimentos sobre o funcionamento de bancos populares;- Atuar com numerários e atendimento ao público;- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;- Ter conhecimento e experiência em Economia Solidária.
Analista / Banco	Nível Médio	<ul style="list-style-type: none">- Experiência na função de analista de crédito (crédito, cobrança e empréstimo);- - Ter iniciativa e auto confiança e fluência na comunicação;- - Competência em técnicas de atendimento ao público;- Experiência na elaboração de relatórios;- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;- Ter conhecimento e experiência em Economia Solidária.

Segurança / Banco	Nível Médio	<ul style="list-style-type: none">- Possuir curso de segurança armada;- Experiência no serviço de segurança armada;- Ter entre 30 e 50 anos de idade; - Possuir desenvoltura corporal, domínio de defesa pessoal e capacitação para o uso proporcional da força através do emprego de tecnologias não-letais e do uso da arma de fogo como último recurso de defesa própria ou de terceiros;- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
-------------------	-------------	---

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos **Projeto / Atividade: 11.334.0044.1035.0001 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte de Recurso: 181, do Orçamento da SDE e Convênio MTE / SENAES Nº 00012/2012 – SICONV Nº 771209/2012.**

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os profissionais que prestarão e/ou executarão os serviços – constantes desse Edital – serão submetidos a análise de Comissão determinada no item 25.10 para fins de avaliação quanto à sua capacidade de executar com eficiência os serviços licitados.

6.2. Os profissionais contratados deverão em conjunto com a contratante elaborar relatórios mensais de frequência dos participantes nos seminários, palestras, oficinas e cursos, bem como o detalhamento da metodologia aplicada.

6.3. Os relatórios mencionados no item 6.2, deverão ser assinados e datados pelos citados profissionais e pela contratante;

6.4. Os serviços serão acompanhados e supervisionados pela contratante.

6.5. Os técnicos exercerão as funções específicas para os quais foram contratados em local designado pela contratante, cumprindo uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas trabalhadas;

6.5.1. Caberá a empresa/entidade contratada todos as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do **trabalho** e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

6.6. Os cursos, seminários, palestras e oficinas serão realizados em locais, datas e horários designados pela contratante;



7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada a execução do serviço pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil S/A.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência.
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratada.

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura

Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7. Substituir o profissional e o técnico no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação feita pela contratante de que referido profissional ou técnico não está cumprindo e/ou executando de modo eficiente o objeto da licitação.
- 9.8. Os profissionais contratados deverão em conjunto com a contratante elaborar** relatórios mensais de frequência dos participantes nos seminários, palestras, oficinas e cursos, bem como o detalhamento da metodologia aplicada.
- 9.9. Os relatórios mencionados no item 9.8, deverão ser assinados e datados pelos citados profissionais e pela contratante;
- 9.10. Os técnicos** exercerão as funções específicas para os quais foram contratados em local designado pela contratante, cumprindo uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas trabalhadas;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um representante, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de gestor do projeto.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência contratual é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do *parágrafo* único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil S/A (exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____(_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____(_____) _____.

3. Formação do Preço

LOTE _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL					
Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)





ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ – SDE
Processo nº 0104115155351/2013

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DISCRIMINADO
NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2013
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FORTALEZA
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO – SDE E A
_____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

O Município de Fortaleza pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, estabelecida nesta Capital na Av. Aguanambi, nº 1770, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu titular _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Fortaleza – Ce., na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº /2013 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº /2013 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a seleção de empresa / entidade para contratação de profissionais com vistas a execução das Ações do Projeto “Apoio ao Desenvolvimento Territorial Solidário”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço deverá ser executado em locais, datas e horários designados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Dá – se a este contrato o preço global de R\$......() e os unitários e totais dos itens a seguir mencionados.....

5.2. Nos preços acima já estão incluídos:

- a) os custos decorrentes da disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução do serviço;
- b) os custos referentes a taxas, impostos, contribuições, salários, encargos sociais, tributários, fiscais, previdenciários e quaisquer outros decorrentes da execução do serviço, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;
- c) os custos decorrentes do transporte de equipamentos técnicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado após a comprovação pelo Contratante de que o serviço foi realizado, bem como após a emissão de empenho. Assim sendo, a nota fiscal de serviço deverá ser emitida pelo contratado após o efetivo empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento de que trata essa cláusula será devidamente atestado pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco do Brasil S/A., devendo a Contratada apresentar a documentação abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente.

1. PROVAS DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DA SEDE OU FILIAL DA LICITANTE, expedidas pelos órgãos competentes e dentro dos seus períodos de validade, devendo as mesmas apresentarem igualdade de CNPJ;

2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação de regularidade fiscal;

3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, relativa a Seguridade Social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de endereço com os demais CNPJ apresentados na comprovação de regularidade fiscal;

4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalhistas, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03% (zero vírgula zero três por cento) sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso haja atraso na entrega do objeto imputável à Contratada, não gerará direito à atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Não haverá reajuste de preço, podendo ocorrer revisão na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, cabendo ao Contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº /2013.

PARÁGRAFO SEXTO – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos Projeto / Atividade: 11.334.0044.1035.0001 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte de Recurso: 181, do Orçamento da SDE e Convênio MTE/SENAES Nº 00012/2012 – SICONV Nº 771209/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Os prazos de vigência deste contrato, poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A Contratada deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

8.2. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 24.5.1 do edital.

CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

9.1. O serviço deverá ser executado e entregue de acordo com o determinado no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

9.2. Os serviços a serem prestados pelos profissionais e técnicos estarão sujeitos à aceitação plena pelo Contratante pelo que serão avaliados por um representante da contratante, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de gestor do projeto.

9.3. Caso os serviços não estejam de acordo com o edital e proposta da Contratada, estes serão rejeitados e a Contratada ficará obrigada a executar e entregar novamente, sem ônus para o Município de Fortaleza, o serviço que vier a ser recusado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo

obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Executar o objeto deste contrato de acordo com os horários e no local definido pelo Contratante.

10.8. Substituir o profissional e o técnico no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação feita pela contratante de que referido profissional ou técnico não está cumprindo e/ou executando de modo eficiente o objeto da licitação.

10.9. Não proceder a nenhum tipo de subcontratação total ou parcial do seu objeto – exceto no caso de haver previsão no edital, devendo a subcontratada, neste caso, atender as condições de habilitação exigidas no edital, apresentando ao Contratante a documentação pertinente – associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação.

10.10. Os profissionais contratados deverão em conjunto com a contratante elaborar relatórios mensais de frequência dos participantes nos seminários, palestras, oficinas e cursos, bem como o detalhamento da metodologia aplicada.

10.11. Os relatórios mencionados no item 10.10, deverão ser assinados e datados pelos citados profissionais e pela contratante;

10.12. Os técnicos exercerão as funções específicas para os quais foram contratados em local designado pela contratante, cumprindo uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas trabalhadas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Designar servidor para proceder a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratual determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.7. Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no local ou nos horários.

11.8. Alterar, justificadamente, o quantitativo do objeto, acrescendo ou diminuindo o mesmo em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.9. Os profissionais contratados deverão em conjunto com a contratante elaborar relatórios mensais de frequência dos participantes nos seminários, palestras, oficinas e cursos, bem como o detalhamento da metodologia aplicada.

11.10. Os relatórios mencionados no item 11.9 deverão ser assinados e datados pelos citados profissionais e pela contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular das especificações do edital, da proposta e das cláusulas contratuais;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, quantitativos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- IV. O atraso injustificado no início ou em qualquer tempo da execução do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto – desde que o edital não permita e em permitindo, a subcontratada não apresente ao Contratante a documentação pertinente à habilitação – associação da Contratada com outrem, a cessão ou transparência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- VII. O desatendimento das determinações regulares do Contratante, através de servidor designado para acompanhar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato anotadas na forma do mencionado na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII. A supressão por parte da Administração, da execução do contrato, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93;

XIV. A suspensão de sua execução, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada a suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a sua situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do local para se efetivar a execução, nos prazos e horários contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito, de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII ao XVII desta cláusula, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- II. pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO QUINTO – As rescisões causadas pelos motivos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula, acarretam as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- I. Retenção dos créditos do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.



**EDITAL Nº 605
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2013 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº 0104115155351/2013 - PMF**

FL. | 45

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)